

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 PROCESSO Nº 19.11.0079.0019278/2023-53 ID CidadES Nº 2023.500M1300001.01.0045

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", pelo critério "Menor Preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 1020221, objetivando a prestação de serviços de conectividade IP - Internet Protocol, por meio de link dedicado - OPERADORA 01, incluindo instalação e configuração de equipamentos, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 151 a 155/2023, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/10, Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografía e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às 13h, do dia 04/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
As 13h do dia 04/10/2023
Às 13h do dia 04/10/2023
Às 14h, do dia 04/10/2023

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.055-036.

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital. Portaria PGJ Nº 1257/2022 — calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2023.

- 1.5 **Local para esclarecimentos às empresas licitantes**: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados **exclusivamente por meio eletrônico**, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo email <u>cpl@mpes.mp.br</u>, dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL, até o dia **28/09/2023**. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia **03/10/2023**, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.

1.7 Constituem **ANEXOS** ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Exigência para habilitação.

ANEXO III – Modelo de proposta.

ANEXO IV - Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares do representante.

ANEXO VI - Modelo de declaração independente de proposta.

ANEXO VII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de conectividade IP - Internet Protocol, por meio de link dedicado — OPERADORA 01, incluindo instalação e configuração de equipamentos, com o objetivo de garantir a disponibilidade de acesso à INTERNET E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS para a sociedade, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, **ANEXO I** deste edital.

3 DO PRAZO E DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO

3.1 O prazo e a prestação de serviços serão conforme Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta:

Atividade: 03.122.0048.2020 - Administração da Unidade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.97 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação — Pessoa Jurídica — TI: Comunicação de Dados/Despesas de Teleprocessamento.

Plano Orçamentário: 002267 - Gestão de Tecnologia da Informação.

5 DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 7.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador, conforme Acórdão Nº 006/2018 da PGE-ES;
- c) estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) estejam cumprindo penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;

- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".
- 9.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 9.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

10 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 10.2 Os lances formulados deverão indicar o PREÇO GLOBAL, o qual deve ser calculado considerando a QUANTIDADE MÁXIMA de itens a serem adquiridos em cada lote.
- 10.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do presente Edital.

11 DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 11.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.
- 11.5 A pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12 DO REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA

- 12.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no subitem 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 12.1.2 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 14 do Edital.
- 12.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.1.4 **Não é obrigatória** a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 14.1.
- 12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 12.3.1 Os serviços/materiais deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 12.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

13 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo *site* já indicado no item 11.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 10.2 e 12 do edital.
- 13.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 13.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 13.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 13.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.12 O sistema infirmará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 13.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 13.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

- 13.13.2 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 13.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 13.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 13.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa do item.
- 13.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 13.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade;
- 13.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 13.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

14 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 14.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o email cpl@mpes.mp.br no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 14.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, a pregoeira poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 14.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 14.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 14.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 14.2 A título de diligência, a Pregoeira poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação da pregoeira no sistema.
- 14.3 A **proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances** deverá conter, as especificações completas e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 14.4 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a **validade mínima de 60 (sessenta) dias,** a contar da data da entrega da proposta.
- 14.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 00/00/2023, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo email <u>cpl@mpes.mp.br</u>, no horário de 12h00 às 18h00. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 15.9.
- 15.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em

igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 15.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email cpl@mpes.mp.br até às 18h.
- 15.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 16.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, a pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados no Decreto nº 2.458-R de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010.
- 17.2 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Ministério Público Estadual.

- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital. A administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 17.4 Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura e retirada do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos neste item.
- 17.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.6 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, Municipal, da sede da empresa, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social CND (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.
- 17.8 A ordem de compra/serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.9 A empresa adjudicatária estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.11 É vedada a disponibilização de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Administração Superior do MPES, proceder à homologação à licitante vencedora.
- 18.2 Havendo recurso, a Administração Superior do MPES, após deliberar sobre o mesmo, fará adjudicação do objeto, homologando ou não em favor da licitante vencedora.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual será conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento serão realizadas conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, à rescisão do contrato ou anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.
- 21.6 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.14 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.
- 21.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO da presente contratação é de R\$ 484.896,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais), sendo os VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS por Item os seguintes:

	LOTE ÚNICO Link acesso dedicado à Internet conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital							
Código SIGA/Unidades	Ano	PREVISÃO de velocidade	Valor mínimo do fator de decremento (Fd) anual*	Valor Unitário MENSAL por Mbps (R\$)	Valor Unitário MENSAL por Mbps (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total ANUAL (R\$)	
135357 / 750 unidades	1	750Mbps	Fd1=1	P1	8,78	6.585,00	79.020,00	
135357 / 1000 unidades	2	1Gpbs	Fd2=0,16	P2=P1*(1-Fd2)	7,38	7.380,00	88.560,00	
135357 / 1200 unidades	3	1.2Gbps	Fd3=0,10	P3=P2*(1-Fd3)	6,64	7.968,00	95.616,00	
135357 / 1500 unidades	4	1.5 Gbps	Fd4=0,125	P4=P3*(1-Fd4)	5,81	8.715,00	104.580,00	
135357 / 2000 unidades	5	2 Gbps	Fd5=0,16	P5=P4*(1-Fd5)	4,88	9.760,00	117.120,00	
		VALOR GL	OBAL (R\$)		33,49	40.408,00	484.896,00	

21.15.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar o VALOR GLOBAL do lote.

21.15.2 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO CONSTANTES NO EDITAL.

21.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeira.

Vitória, 19 de setembro de 2023.

Tammy Bussolotti Pregoeira CPL/MPES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP - INTERNET PROTOCOL, POR MEIO DE LINK DEDICADO – OPERADORA 01

1. OBJETO

Prestação de serviços de conectividade IP - Internet Protocol, por meio de link dedicado — OPERADORA 01, incluindo instalação e configuração de equipamentos, com o objetivo de garantir a disponibilidade de acesso à INTERNET E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS para a sociedade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação e Justificativa

Pretende-se com a presente contratação manter a continuidade de serviço de acesso redundante à Internet, assim como a publicação de serviços MPES para a sociedade, disponível 24 horas por dia,7 dias por semana. Para tal, faz-se necessária a elaboração de um projeto para que os requisitos técnicos que proporcionam os objetivos listados sejam mantidos.

O contrato MPES 054/2020 não se demonstrou vantajoso após realização de pesquisas de preços de mercado descrita pelo processo Sei 19.11.0079.0009400/2020-18, conforme item 41 do parecer jurídico da Assessoria Administrativa do MPES, abaixo descrito:

41. Contudo, a manutenção do contrato depende da presença de condições vantajosas para a Administração, razão pela qual deverá ser realizada pesquisa de mercado a cada 12 (doze) meses para verificar a vantajosidade econômica do contrato. Assim, recomenda-se a inclusão na cláusula décima da seguinte previsão:

"10.1 O contrato deixar de ser vantajoso economicamente para o CONTRATANTE após a realização de pesquisa de mercado pela Instituição."

Diante deste cenário, faz-se necessária nova contratação do referido objeto.

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. Bens e Serviços que Compõem a Solução

A solução será composta por aquisições de unidades de 1Mbps de serviço de conectividade IP do tipo dedicado conforme tabela abaixo:

2.2.1.1 Itens por Lote

Período de contrato	Velocidade do circuito
1º ano	750 unidades de 1Mbps
2º ano	1000 unidades de 1Mbps
3º ano	1200 unidades de 1Mpbs
4º ano	1500 unidades de 1Mbps
5º ano	2000 unidades de 1Mbps

Tabela 1: Serviço que compõe a solução

- 2.2.1.1.1. O custo do provimento será calculado por valor unitário Mbps, cabendo incremento na taxa de transferência seguido de aplicação de um fator de decremento no preço unitário de cada Mbps, permitindo mecanismo de alinhamento contínuo com os preços praticados no mercado.
- 2.2.1.1.2. O preço deverá ser composto de acordo com a Tabela a seguir Composição de Preços. O valor de decremento considerado deverá ser de, no mínimo, o especificado na Tabela a seguir:

Código SIGA/Unidades	Ano	<i>PREVISÃO</i> de velocidade	Valor mínimo do fator de decremento (Fd) anual*	Valor Unitário MENSAL por Mbps (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total ANUAL (R\$)
135357 / 750 unidades	1	750Mbps	Fd1=1	P1		
135357 / 1000 unidades	2	1Gpbs	Fd2=0,16	P2=P1*(1-Fd2)		
135357 / 1200 unidades	3	1.2Gbps	Fd3=0,10	P3=P2*(1-Fd3)		
135357 / 1500 unidades	4	1.5 Gbps	Fd4=0,125	P4=P3*(1-Fd4)		

135357 / 2000 unidades	5	2 Gbps	Fd5=0,16	P5=P4*(1-Fd5)	

Tabela 2: Composição de preços

2.2.2. DIVISÃO POR LOTES

Não se aplica a este objeto, considerando seu caráter unitário.

2.2.3. Resultados a Serem Alcançados

Prover ao MPES maior banda de acesso à Internet, assim como redundância e contingenciamento deste ativo em caso de falha do link provido pela Operadora 02.

2.2.4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR 60 MESES

Considerando:

- a crescente demanda por consumo de informações da Internet;
- o aumento de acesso a aplicações em nuvem;
- O uso cada vez mais frequente do produto Office 365 pelo MPES;
- a Lei Estadual Nº 11.023/2019 de 31/07/2019, que contempla criação de novos cargos no Ministério Público Estadual;
- A expansão do projeto ES.Digital rede de alta velocidade provida pelo Governo do Estado do Espírito Santo para as Promotorias de Justiça;
- A expansão dos links MPLS providos pelo contrato MPES 028/2022 para as Promotorias de Justiça do Espírito Santo;

Estima-se que será necessário aumento de velocidade dos circuitos, conforme previsto neste termo de referência. Para tal, a solução proposta visa possibilitar flexibilidade de velocidade, uma vez que os *upgrades* de circuitos poderiam ser realizados sob demanda e as velocidades poderiam ser revistas a qualquer momento pela equipe técnica do MPES.

Conforme previsto neste documento, o custo do valor unitário (1Mbps) contratado será decrementado à medida que a velocidade do circuito for incrementada, se necessário, no decorrer dos 60 meses, permitindo mecanismo de alinhamento contínuo com os preços praticados no mercado.

Além disso, a manutenção e o prosseguimento do presente contrato serão avaliados pelo MPES a cada 12 meses, objetivando demonstrar a vantajosidade quanto ao aspecto econômico e quanto à qualidade dos serviços prestados.

O projeto visa a flexibilidade da contratação de velocidade do circuito conforme descrito na Tabela 2: Composição de preços - representando uma expectativa de crescimento dos referidos links de Internet da rede MPES.

As projeções expostas na tabela em questão não obrigam a contratação e nem mesmo o upgrade imediato do link nos períodos apresentados, considerando, apenas, uma estimativa de crescimento da rede, admitindo, inclusive, a possibilidade de não haver expansão de link durante a vigência do contrato. Caso não seja realizada expansão da velocidade em determinado ano, o preço para o ano seguinte não sofrerá o fator de decremento anual (Fd), proposto na Tabela 2: Composição de preços

Ocorrendo a hipótese de alteração de velocidade (largura de banda/taxa de transferência de acesso à INTERNET), não poderá ser acrescido nenhum custo adicional além do custo efetivo do link.

Destaca-se, ainda, a relevância e criticidade do objeto em questão, considerando que é por ele que é possível toda comunicação desta Instituição com a Internet (como acesso a sistemas do TJES, publicação de sistemas MPES – site, dimpes, emails), o uso da VPN, além da navegação de usuários à Internet.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. Requisitos de Negócio

O presente estudo visa manter o Ministério Público integralmente conectado à Internet, considerando, cada vez mais, a necessidade de consumo e fornecimento de dados ao mundo externo.

Um dos objetivos do presente estudo é promover uma solução de Tecnologia de Informação capaz de manter os padrões de SLA previsto para os principais sistemas da instituição, como Sistema Sei, Gampes, SAP, Pandora e outros.

3.1.1. Necessidade:

Manter o acesso à internet de forma ágil, redundante e contínua.

Funcionalidades:

Com base na referida contratação, espera-se prover as seguintes funcionalidades, de forma ágil e redundante:

- a. manter os acessos aos serviços de nuvem (email, file servers, conferências);
- b. prover à sociedade acesso aos serviços do MPES (site institucional, Ouvidoria, etc):

- c. disponibilizar acesso aos principais sistemas da Instituição;
- d. além do serviço de VPN, utilizado por colaboradores que não estejam fisicamente nas dependências da Instituição.

Envolvidos:

Todos os membros, servidores e estagiários serão usuários da solução de Tecnologia proposta. A equipe de Infraestrutura da Coordenação de Informática será a Operadora da solução.

3.2. Requisitos de Capacitação

Não aplicável

3.3. Requisitos Legais

A presente contratação obedecerá, no que for pertinente, o disposto nas seguintes legislações:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e legislação correlata às licitações;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Resolução nº 102/2013-CNMP, de 23 de setembro de 2013, que Disciplina no âmbito do Ministério Público Brasileiro, procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação;
- Portaria Nº 8.650 de 18 de novembro de 2015 que estabelece normas para contratação de Soluções de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

3.4. Requisitos de Manutenção

Para efeitos da presente contratação, deverão ser fornecidos pela Contratada os serviços de manutenção a seguir definidos:

- Manutenção Preventiva: ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção de incidentes que importem em indisponibilidade parcial/total ou queda de desempenho dos bens/serviços relacionados na contratação, de forma constante, envolvendo inspeção, monitoramento ativo de eventos, reformas, reparos, entre outros. Envolverá as seguintes ações/atividades/tarefas sob responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para o MPES:
 - Atividade: Monitoramento do desempenho de qualidade (disponibilidade, latência, perdas de pacotes da solução); troca de peças ou equipamentos que comecem a apresentar defeitos detectados; aplicação de patches de atualização; restauração de fibras rompidas ou com atenuação de sinal.
- Manutenção Corretiva: Trata-se de manutenção eventual causada por falhas e erros que possam gerar perda de performance ou indisponibilidade parcial/total dos bens/serviços relacionados na contratação, requeridas sob demanda pelo MPES. Envolverá as seguintes ações/atividades/tarefas sob responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para o MPES:
 - Atividade: Troca de peças; troca dos equipamentos; reinstalação da solução; fusão de fibras rompidas;
- Manutenção Adaptativa: adequação da solução, incluindo modificação/alteração ou agregação de funcionalidades ou recursos, para atendimento de necessidades de negócio ou solicitações de usuários, incluindo adaptações decorrentes de resoluções ou normas legais internas do MPES, sob demanda à Contratada. Envolverá as seguintes ações/atividades/tarefas sob responsabilidade da Contratada:
 - Atividade: Alteração de velocidade, conforme necessidade do MPES;

3.5. Requisitos Temporais (de Prazos)

Os seguintes prazos serão considerados, podendo ser alterados a qualquer momento, desde que em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA (exceto período de vigência do contrato):

Item	PRAZO	Contar a partir de
Vigência do contrato	60 meses	1º dia útil após publicação no Diário Oficial do MPES
Pré ativação do circuito*	20 dias corridos	Início da vigência do contrato
Ativação do circuito	45 dias corridos	Início da vigência do contrato
Atendimento da CONTRATADA às solicitações diversas da CONTRATANTE**	Até 10 dias	Abertura de chamados junto à CONTRATADA
Implementação de interrupções programadas após acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA	48 horas	Após CONTRATADA comunicar a necessidade de interrupção à CONTRATANTE
Reunião inicial de projeto	Até 10 dias corridos	Assinatura do contrato
Pagamento mensal	Até 30 dias	Data de emissão da nota fiscal

*Pré ativação do circuito: Período de testes que o MPES terá para testar a configuração BGP entre o MPES e a CONTRATADA, configuração VPN entre MPES e empresas fornecedoras de serviço e demais configurações na rede MPES. O objetivo deste período é detectar possíveis problemas com o circuito antes da data inicial de ativação do circuito. Não se pretende colocá-lo em produção antes da data de ativação do circuito. Não será necessária a disponibilização de 100% da banda neste estágio. O período de pré ativação do circuito não deverá ser considerado para efeitos de pagamento.

- **Entende-se por solicitações diversas na Tabela 3, procedimentos como: configurações não críticas, esclarecimentos de dúvidas e implementações de novas funcionalidades, ou seja, quando não há indisponibilidade ou degradação do serviço.
- 3.5.1. Níveis de Serviço Exigidos
- 3.5.1.1. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados, pela CONTRATADA, em grau mínimo de eficiência e qualidade, exigido pelo MPES.
- 3.5.1.2. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos neste item, que serão auditados pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante o prazo de vigência do contrato com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.
- 3.5.1.3. Serão utilizados pacotes de 64 bytes para testes de aferição pela equipe MPES.
- 3.5.1.4. Será considerado intervalo de 120 segundos para testes de aferição pela equipe MPES.

PERDA DE PACOTES

- 3.5.1.5. Quantidade de pacotes perdidas em relação ao total de pacotes transmitidos no backbone da CONTRATADA.
- 3.5.1.6. A métrica poderá ser aferida pela equipe técnica do MPES a qualquer momento calculando a relação entre pacotes perdidos e o total de pacotes transmitidos no backbone da CONTRATADA, a partir do equipamento de borda do MPES, ou mesmo de uma estação na borda da rede MPES, via traceroute/mtr.

DISPONIBILIDADE

3.5.1.7. Percentual de tempo de operação em que o canal de comunicação esteve em condições normais de funcionamento. Para este parâmetro, o cálculo será realizado da seguinte forma:

Disponibilidade (%) = $\{[(24x60xN)-F]/(24*60*N)\}*100$

Considerando:

- 24: Quantidade de horas por dia;
- 60: Quantidade de minutos por hora;
- N: Número de dias por mês
- F: Tempo em minutos de interrupção de serviço de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 3.5.1.8. Caso a CONTRATADA forneça mais de um meio físico para o acesso, a disponibilidade será computada em cada meio físico indisponível de forma independente.

LATÊNCIA

- 3.5.1.9. Latência Internacional: Média de atraso de entregas no backbone internacional da Operadora.
- 3.5.1.10. Latência Nacional: Média de atraso de entregas no backbone nacional da Operadora.
- 3.5.1.11. A métrica poderá ser aferida pela equipe técnica do MPES a qualquer momento calculando a latência média, via traceroute/mtr, dos pacotes no backbone da CONTRATADA.

A seguir, seguem valores para os itens de SLA citados:

Item	Valor máximo	Unidade de medida
Perda de pacotes*	2	%
Disponibilidade*	99,8	%
Tempo de testes de aferição MPES	120	segundos
Latência no backbone nacional da Operadora	50	milissegundos
Latência no backbone internacional da Operadora	150	milissegundos

Tabela 4: Acordo de Níveis de Serviço

O não atendimento dos índices de SLA propostos na Tabela acima incidem glosa, conforme sessão "Retenção e Glosa de pagamentos"

- 3.6. Requisitos de Segurança
- 3.6.1. A Contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do MPES quaisquer informações, dados, modelagem de arquitetura de rede, administração, controle do uso, relatórios, segredo confidencial, processos, fórmulas,

fluxogramas, diagramas lógicos relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações a terceiros;

- 3.6.2. O Contratante (MPES) se compromete a:
- a) Comunicar imediatamente e oficialmente à Contratada sobre incidentes e problemas de segurança ocorridos ou sobre possíveis riscos à segurança das informações e dados envolvendo a Solução em contratação, assim como tomar providências, quando de sua competência, para a completa solução dos incidentes e problemas ou mitigação dos riscos;
- b) Permitir e controlar o acesso de empregados da Contratada às instalações da instituição, assim como em relação aos demais recursos envolvidos e sob responsabilidade do MPES.
- 3.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
- 3.7.1 Aos profissionais da Contratada, quando nas dependências do MPES, caberá:
- a) agir de maneira ética e profissional;
- b) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- c) ser assíduo e pontual ao serviço;
- d) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- f) estar devidamente identificado com crachá da empresa;
- g) contribuir para a conservação da harmonia e organização do ambiente de trabalho, mantendo-o limpo e em perfeita ordem, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- h) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao MPES;
- i) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- j) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
- k) facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços por quem de direito;
- l) repassar ao fiscal técnico ou do demandante o registro das ações executadas, mantendo a documentação organizada e em local acessível pelos mesmos, não sendo necessário o pedido para tal.
- 3.7.2. A Contratada se obriga a tomar as devidas providências em relação a desvios de conduta de seus empregados independentemente de notificação pelo MPES;
- 3.7.3. Toda a solução em contratação, assim como todos os seus recursos de documentação, devem estar na língua portuguesa, incluindo materiais para treinamentos;
- 3.7.4. Quando da necessidade de permanência de empregados da Contratada nas instalações do MPES para a prestação de serviços, o MPES oferecerá espaço adequado a fim de propiciar condições mínimas de trabalho para o bom cumprimento do objeto do Contrato;
- 3.7.5. O trânsito de veículos da Contratada estará sujeito às normas e procedimentos internos do MPES;
- 3.8. Requisitos tecnológicos
- 3.8.1. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Topologia Internet - MPES

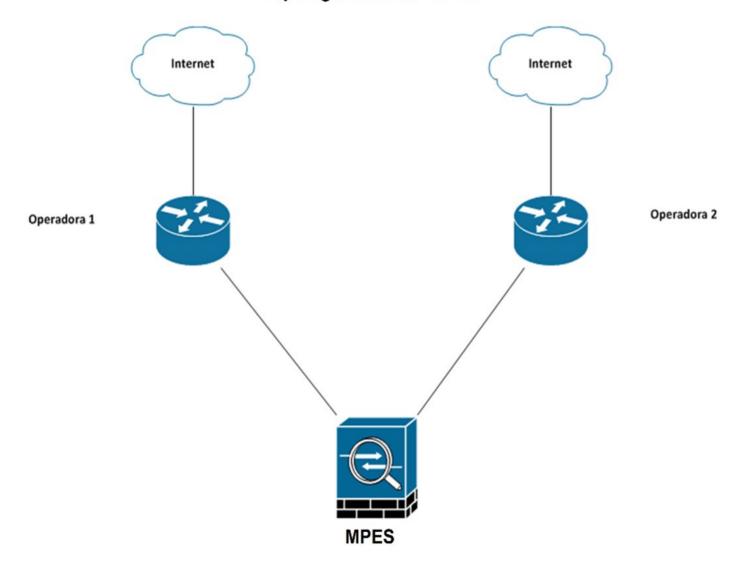


Figura 1: Arquitetura da solução

A arquitetura de borda de Internet do MPES é descrita conforme figura acima. Nela consta os ativos de rede que fazem parte da borda MPES (switches, firewall), além dos roteadores CPE's das Operadoras que prestam serviços de conectividade IP ao MPES.

Este estudo técnico preliminar descreve a solução para contratação do módulo "Operadora 01" descrito na figura acima.

- 3.8.1.1. Todos os equipamentos, instalados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, devem ser adequados para a instalação em rack padrão de 19", com furação universal;
- 3.8.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer solução de serviço de acesso à internet, com circuito dedicado para a sede do MPES incluindo equipamentos, serviços de instalação, gerenciamento, monitoramento e manutenção, visando atender aos requisitos deste instrumento;
- 3.8.1.3. Os equipamentos deverão operar com alimentação elétrica de 127 a 240 Volts com seleção automática de voltagem;
- 3.8.1.4. O roteador deverá possuir, no mínimo, uma interface para conexão com a rede da Operadora Interface WAN, e uma interface para conexão com a Rede Local da CONTRATANTE Interface LAN.
- 3.8.1.5. A gestão do roteador é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta a implementação das funcionalidades solicitadas pela CONTRATANTE.
- 3.8.1.6. A CONTRATADA deverá possuir meios de comunicação físicos e lógicos com a Internet, totalmente independentes e diferentes da empresa denominada OPERADORA 02 BR Fibra Telecomunicações LTDA (Brasil Digital Telecomunicações LTDA).
- A CONTRATADA deverá comprovar o item acima na apresentação da proposta comercial.

- 3.8.1.7. A empresa adjudicada no processo "Contratação de Serviços de Conectividade IP Internet Protocol por Meio de Link Dedicado Operadora 02", BR Fibra Telecomunicações LTDA (Brasil Digital Telecomunicações LTDA), não poderá adjudicar como Operadora 01, haja vista os pré requisitos de garantia de redundância efetiva visando o máximo de disponibilidade à Internet, possibilitando a não interrupção na prestação de serviços do MPES.
- 3.8.1.8. Contratação de conexão dedicada "Full" (a velocidade entregue deve ser garantida tanto para download quanto para upload e devem ser simétricas), operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação até a CONTRATADA, fibra óptica.
- A porta de acesso fornecida pela CONTRATADA deverá ser Padrão Ethernet 10GBASE-SR.
 - 3.8.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer 100% de garantia da banda contratada.
 - 3.8.1.10. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente os índices de SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) definidos;
 - 3.8.1.11. A solução da CONTRATADA deverá suportar o roteamento de números de AS (Sistema Autônomo) de 4 e 2 bytes nativamente. O roteamento deverá ser através de BGP (*Border Gateway Protocol*) partial-routing ou full-routing, conforme definição que deverá ser exclusiva da CONTRATANTE. Não deverá haver custos para a CONTRATANTE a mudança método de recebimento de rotas BGP (partial-routing para full-routing e vice-versa).
 - 3.8.1.12.A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco CIDR/30, de 4 endereços IPV4 válidos, para configuração da comunicação BGP (versão 4) entre os equipamentos da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
 - 3.8.1.13.A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco IPV6 /64 para configuração da comunicação BGP entre os equipamentos da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
 - 3.8.1.14. O link deverá contemplar o fornecimento e configuração do roteador, com manutenção e gerenciamento de falhas tanto do roteador quanto do link;
 - 3.8.1.15.A CONTRATANTE usará sua licença de AS (Autonomous System) durante o contrato vigente. Assim, a CONTRATADA fornecerá todo o suporte técnico e mão de obra para configurar os equipamentos de sua propriedade para atender as necessidades da CONTRATANTE na configuração do AS.
 - 3.8.1.16. A CONTRATADA deverá divulgar para a INTERNET os blocos de endereços IPs do AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE sem custos adicionais;
 - 3.8.1.17. A CONTRATADA deve possuir e implantar política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para o AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE;
 - 3.8.1.18. Os equipamentos de comutação da CONTRATADA deverão suportar o roteamento de endereços IPv6 nativamente;
 - 3.8.1.19.Assim que a CONTRATADA implantar o roteamento IPv6 em seu núcleo e suportar a disponibilização de roteamento via BGP do mesmo, deverá disponibilizá-lo para a CONTRATANTE sem custos adicionais;
 - 3.8.1.20.A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE a utilização de envio de community BGP. Devem existir os seguintes tipos de trocas de políticas de roteamento:
- Bloqueio de qualquer tráfego nos roteadores internacionais da CONTRATADA em direção ao bloco IP enviado pela CONTRATANTE.
- Bloqueio de qualquer tráfego nos roteadores nacionais da CONTRATADA em direção ao bloco IP enviado pela CONTRATANTE.
- Bloqueio de qualquer tráfego nos roteadores internacionais e nacionais, ou seja, todo o tráfego, da CONTRATADA em direção ao bloco IP enviado pela CONTRATANTE.
 - 3.8.1.21.A CONTRATADA deverá suportar e implantar o roteamento de endereços IPv4 nativamente.
 - 3.8.1.22.A CONTRATADA deverá suportar e implantar o roteamento de endereços IPv6 nativamente, adotando o método de pilha dupla (Dual Stack) em sua conexão com a CONTRATANTE.
 - 3.8.1.23.A CONTRATADA não realizará qualquer tipo de filtragem de portas e protocolos ou condicionamento na banda contratada, com o uso de caches, limitadores de tráfego e outros mecanismos congêneres, a não ser por solicitação expressa e por escrito da CONTRATANTE.
 - 3.8.1.24.A CONTRATADA deve possuir registro de AS (Sistema Autônomo) nas organizações internacionais de registro, tais como ARIN (American Registry for INTERNET Number) e LACNIC (Registro de Endereçamento de INTERNET para América Latina e Caribe). A CONTRATADA deverá apresentar documentos das organizações internacionais de registro que comprovem o registro de AS (Sistema Autônomo) requerido.
 - 3.8.1.25.A CONTRATADA deve possuir PoPs (Pontos de Presença), isto é, pontos de acesso em que a CONTRATANTE se conecta à Internet, em no mínimo 2 capitais nacionais. A comprovação deste item deverá ser feita por meio de apresentação de documentação específica, a partir da qual reste clara a aderência do serviço a ser prestado pela proponente aos requisitos abordados neste item.

- 3.8.1.26.A CONTRATADA deverá estar plenamente apta à prestação dos serviços na data de assinatura do contrato.
- 3.8.1.27.A CONTRATADA deverá possuir termo de autorização expedido pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações SRTT ou para prestação de serviços de comunicação multimídia SCM;
- 3.8.1.28.A CONTRATADA deve possuir conexão direta, própria, com redundância e em operação a pelo menos 2(dois) Sistemas Autônomos nos Estados Únidos da América (EUA).
- 3.8.2 Requisitos de Projeto e de Implementação
- 3.8.2.1.Como projeto de implementação de acesso redundante à sede da Procuradoria de Justiça, dois caminhos físicos deverão ser considerados pelas Operadoras durante projeto de implantação do circuito:
- ACESSO 1: A fibra ótica da Operadora deverá vir pela rua Procurador Benedicto Amancio Pereira (sentido Av Américo Buaiz -> Av Nossa Senhora da Penha) e convergir na sede da Procuradoria Geral de Justiça pela entrada 01, localizada no poste em frente à sede do MPES. A Figura a seguir ilustra este acesso.



Figura 2: Descrição do ACESSO 1

• ACESSO 2: A fibra ótica da Operadora NÃO deverá vir pela rua Procurador Benedicto Amancio Pereira (para redundância física em relação ao caminho 1). Deverá acessar a sede do MPES pela entrada 02, localizado no poste de esquina da rua Procurador Benedicto Amancio Pereira e Av Nossa Senhora da Penha. A figura a seguir, em amarelo, destaca o acesso 2.



Figura 3: Descrição do ACESSO 2

- 3.8.2.2. A escolha por qual dos acessos a CONTRATADA deverá lançar a fibra deverá ser EXCLUSIVAMENTE da CONTRATANTE e será definida na reunião inicial de projeto.
- 3.8.2.3. As infraestruturas de acesso dos postes, descritas nos ACESSOS 1 e 2, até o ponto de destino nas dependências da Procuradoria Geral de Justiça já estão disponíveis e não deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.8.3. Requisitos de Implantação
- 3.8.3.1. A instalação, bem como suas etapas, deve ser agendada junto a equipe designada pela CONTRATANTE.
- 3.8.3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA, a ativação completa dos circuitos, incluindo a instalação de equipamento CPE, ligação do equipamento CPE na energia elétrica, interligação e configuração de equipamento CPE.
- 3.8.3.3. Para efeito de faturamento será considerada como data inicial da vigência do serviço a data do aceite da ativação pela CONTRATANTE.
- 3.8.4. Requisitos de Garantia e Manutenção

Item já descrito na sessão 3.4 – Requisitos de Manutenção.

3.8.5. Requisitos de Capacitação Tecnológica

Não aplicável

3.8.6. Requisitos de Experiência Profissional

Não aplicável

3.8.7. Requisitos de Formação da equipe

Não aplicável

3.8.8. Requisitos de Metodologia de Trabalho

A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais contendo:

- a. Disponibilidade do circuito no período;
- b. Chamados do período contendo, pelo menos:
- data de abertura;
- data de encerramento
- tempo de atendimento;
- descrição do problema;
- solução aplicada;
 - c. Percentual de glosa aplicada no período, por chamado, conforme definido neste Termo de Referência.
 - 3.8.9. Requisitos de Segurança da Informação
 - 3.8.9.1. Transferências de arquivos sigilosos entre Contratada e Contratante devem, obrigatoriamente, ser realizadas por canal seguro.
 - 3.8.9.2. Demais questões relativas à Segurança da Informação não previstas neste Termo de Referência e seus anexos obedecerão à Política de Segurança da Informação do MPES.
 - 3.8.10. Demais Requisitos Aplicáveis

Caberá à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comercias resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste item não transferem à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- b) Utilizar-se de profissionais de expressiva qualificação, especialização, experiência e atuação em atividades vinculadas ao objeto do projeto, do seu quadro permanente;
- c) Arcar com todas as responsabilidades, técnicas e financeiras, para realização dos testes necessários à aferição dos serviços;

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 4.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 23 da Resolução 102/2013;
- 4.1.2. Encaminhar formalmente a demanda à Contratada, de acordo com os critérios e formas estabelecidos no presente Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- 4.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, rejeitando aqueles fora de conformidade, conforme inspeções realizadas no ato da entrega, inclusive quanto aos prazos, observando o disposto no art. 24 da Resolução 102/2013;
- 4.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.1.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto da contratação;
- 4.1.6. Requerer da Contratada o devido cumprimento da produtividade e/ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação conforme estabelecido no presente Termo, sobretudo quanto aos níveis de serviço exigidos;
- 4.1.7. Atestar as notas fiscais referentes aos produtos e/ou serviços fornecidos para fins de pagamento.
- 4.1.8. Prestar os devidos suportes à Contratada relativamente à informações que possam ser relevantes sobre o ambiente de trabalho no MPES que tenham relação com a prestação dos serviços;
- 4.2. Obrigações da Contratada

- 4.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao MPES, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 4.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais ou gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao MPES ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo MPES;
- 4.2.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato pelo MPES;
- 4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 4.2.6. Conforme especificado no presente Termo, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato;
- 4.2.7. Oferecer os bens e serviços conforme especificações do edital e de acordo com a proposta aprovada, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;
- 4.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega dos bens e serviços, não cabendo ao MPES custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, ou despesas de outra natureza;
- 4.2.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo em decorrência de devolução por não-conformidades, assim como reparos, incluindo custos de documentação e quaisquer outros, em materiais e ou componentes da Solução de Tecnologia da Informação objeto do contrato, inclusive em caso de recolhimento dos mesmos para trocas e ou substituições junto à Contratada ou fabricante da Solução;
- 4.2.10. Substituir produtos e materiais com defeitos de fabricação e em período de garantia por outros de igual ou superior qualidade, novos, dentro dos prazos estipulados neste Termo;
- 4.2.11. Não se eximir da total responsabilidade pela execução do objeto do contrato, mesmo por ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MPES;
- 4.2.12. A CONTRATADA não poderá se eximir do cumprimento integral do contrato mesmo havendo subcontratação, nas situações que esta for permitida, conforme definido no Edital e nos termos da Lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

O presente modelo de execução do contrato contempla as principais diretrizes e condições necessárias ao fornecimento da Solução de Tecnologia de Informação ao MPES, objeto da presente contratação, para o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e ou serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar a perfeita execução contratual.

- 5.1. Papéis e Responsabilidades
- 5.1.1. Para a execução do contrato resultante da presente contratação deverão ser designados os seguintes papéis e respectivas responsabilidades:

Preposto: representante da Contratada, por esta indicado e formalmente nomeado, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao MPES, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do MPES;

Fiscal Técnico do Contrato: servidores representantes da Coordenação de Informática, indicados pela autoridade competente dessa área, no MPES, para fiscalizar tecnicamente o contrato e do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

Fiscal Administrativo do Contrato: servidores representantes da Área Administrativa, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

Fiscal Requisitante do Contrato: servidores representantes da Área Requisitante da solução de TI, indicados pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

- 5.1.2. As responsabilidades aqui especificadas não excluem aquelas estabelecidas na Resolução 102/2013/CNMP.
- 5.1.3. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão nomeados por Portaria do MPES.

- 5.1.4. Caso seja necessário, o Fiscal Técnico do Contrato poderá solicitar a designação de um ou mais profissionais técnicos para o acompanhamento da execução do contrato, ficando responsável pela coordenação da fiscalização descentralizada o Fiscal Técnico do Contrato originalmente nomeado. Aos demais fiscais também é facultado o mesmo direito, na mesma forma
- 5.2. Acompanhamento do Contrato
- 5.2.1. Documentos Necessários
- 5.2.1.1. Para fins de acompanhamento do contrato (fiscalização e gestão), valem as seguintes definições e documentos:
- Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens: É o documento utilizado para solicitar à Contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato, devendo conter, no mínimo as especificações, conforme art. 24 da Resolução 102/2013;
- Termo de Recebimento Provisório: não aplicável para este objeto.
- Termo de Recebimento Definitivo: documento para declaração formal de que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos constantes do Termo de Referência.
- **Termo de Não Conformidade**: documento para declaração formal de que os serviços prestados ou os bens fornecidos não estão em conformidade com os requisitos exigidos na contratação.
 - 5.3. Regras Gerais
 - 5.3.1. A fim de acompanhar e garantir a adequada execução do contrato, o Gestor do Contrato do MPES promoverá reuniões periódicas com Fiscais de Contrato, Preposto e, opcionalmente, envolvendo outros interessados por parte da Contratada e do MPES. As reuniões acontecerão de forma online ou presencial, nas dependências da CONTRATADA ou da CONTRATANTE e serão registradas em ata própria para fins de auditorias do Contrato;
 - 5.3.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MPES não eximirá a Contratada da total responsabilidade pela execução do objeto do Contrato;
 - 5.4. Ambientação
 - 5.4.1. Deverá ser realizada Reunião Inicial de alinhamento entre o MPES e Contratada, após a assinatura formalizada do Contrato, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços, devidamente registrado em ata;
 - 5.4.2. O Gestor do Contrato convocará a reunião inicial, conforme art. 24, inciso I da Resolução 102/2013, que deverá contar com a participação do Fiscal Técnico, do Fiscal Administrativo, do Fiscal Requisitante, representante legal da Contratada e dos demais intervenientes indicados pelo Gestor do Contrato;
 - 5.4.3. A reunião inicial realizar-se-á no MPES ou em outro local aprovado pelo Gestor do Contrato, conforme convocação pelos meios de comunicação determinados neste Termo;
 - 5.4.4. Na reunião inicial a Contratada deverá apresentar oficialmente seus respectivos interlocutores, incluindo o Preposto, e fornecer as comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência, quando solicitado;
 - 5.5. Relatórios
 - 5.5.1. A Contratada disponibilizará mensalmente, no início do mês subsequente à prestação dos serviços, ao Gestor do Contrato do MPES, independentemente de demanda pontual, utilizando-se dos meios de comunicação formais definidos neste Termo, relatório e/ou forma de consulta informatizada contendo:
 - d. Disponibilidade do circuito no período;
 - e. Chamados do período contendo, pelo menos:
- data de abertura;
- data de encerramento
- tempo de atendimento;
- descrição do problema;
- solução aplicada;
 - f. Percentual de glosa aplicada no período, por chamado, conforme definido neste Termo de Referência.
 - O modelo e as informações contidas nos relatórios poderão ser alterados, desde que de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA a qualquer momento durante a execução contratual
 - 5.6. Requisição de Compra (Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens)
 - 5.6.1. A fim de solicitar a entrega dos bens e serviços, o MPES emitirá solicitações à Contratada, sob responsabilidade do Gestor do Contrato do MPES, utilizando-se de documento de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens.
 - 5.7. Prazos de Entrega dos Bens/Serviços

- 5.7.1. Após a assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, a Contratada deverá entregar os serviços de acordo com as especificações definidas na Ordem, obedecidos os prazos estipulados neste Termo de Referência, sobretudo quanto aos níveis de serviço (SLA) exigidos;
- 5.7.2. Casos em que a Contratada não puder realizar a entrega até o limite dos prazos máximos, deverão ser devidamente registrados e documentados, contendo a justificativa da Contratada e o aceite do Fiscal de Contratos do MPES e ou Gestor do Contrato, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos ao MPES. Em caso de não aceite da justificativa por parte do MPES, serão aplicadas as penalidades cabíveis à Contratada.
- 5.8. Local, Responsáveis e Horários de Entrega
- 5.8.1. Os serviços que compõem a solução deverão ser prestados na Procuradoria Geral de Justiça MPES na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121 Bairro Santa Helena Ed. Promotor Edson Machado Vitória ES CEP: 29055-036.
- 5.9. Aceite de Bens/Serviços
- 5.9.1. Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos materiais e dos serviços prestados, incluindo os ajustes e correções necessárias, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Sendo desatendida qualquer determinação da especificação contida neste Termo de Referência, o Fiscal do Contrato solicitará que o serviço seja refeito, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução;
- 5.9.2. Só haverá a emissão do Termo de Recebimento Definitivo após a análise da qualidade dos materiais e dos serviços, resguardando-se ao MPES o direito de não receber serviços e/ou materiais cuja qualidade seja comprovadamente baixa, notificando o fato à Contratada pela emissão de Termo de Não Conformidade;
- 5.9.3. Constatada pelo MPES a baixa qualidade e/ou atraso da entrega dos bens/materiais e ou dos serviços prestados, sobretudo quando reincidentes, poderão ser aplicadas ao fornecedor as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93.
- 5.10. Mecanismos Formais de Comunicação
- 5.10.1. Para fins de comunicação e formalização da comunicação entre o MPES e a Contratada, ficam estipulados os seguintes meios e documentos:

Telefone: contatos telefônicos podem ser utilizados para alinhamentos, esclarecimento de dúvidas e outras demandas que possam ser tratadas informalmente e com propósito de dar agilidade às tratativas.

Para efeitos deste certame, o número de telefone do MPES a ser inicialmente utilizado será informado na Reunião Inicial entre Contratante e Contratada após assinatura do Contrato.

A Contratada deverá informar os seus números de contato na Reunião Inicial com o MPES, assim como seus demais canais de comunicação e mantê-los sempre atualizados durante a vigência contratual.

E-mail: deve ser utilizado para comunicações relativas a convites/convocações para reuniões, atualização de informações relevantes ao Contrato e assuntos diversos que mereçam ser documentados, para fins de auditoria, e que não estejam previstos nas demais formas elencadas. Devem ser utilizados única e exclusivamente endereços de e-mail institucionais, de ambas as partes.

Os contatos de e-mail oficiais dos envolvidos serão trocados na reunião inicial entre MPES e Contratada.

Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens: documento de formalização de demandas (Requisição de Compra) à Contratada pelo MPES quando da solicitação de aquisição de bens e serviços.

O documento deve ser enviado à Contratada através do Serviço de Contratos - SCOT.

Ata de Reunião: documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explanações, acordos, tratados, pendências, responsabilidades, entre outras) entre MPES e Contratada, relativamente ao Contrato, a ser criado sempre por servidor do MPES. A ata de reunião deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do contrato à qual se refere a reunião;
- Data e local da reunião;
- Agenda da reunião (pauta);
- Enumeração dos assuntos tratados;
- Descrição dos assuntos tratados;
- Resumo das pendências e responsabilidades assumidas pelas partes;
- Identificação dos participantes (nome, órgão/empresa, assinatura).

Ofício: documento para formalização e evidenciação de demandas que ensejem acordos, tratados, avisos, comunicados, dentre outras, a ser utilizado por ambas as partes, sempre que houver o entendimento ou a necessidade de evidenciar tais fatos e que necessitem de tramitação para ciência e aprovação nas partes.

Reunião Virtual ou Presencial: reuniões realizadas presencialmente ou por meio da Internet, com recursos de comunicação, para tratamento de assuntos diversos e relevantes para tomada de decisões relativas ao contrato. Independente

de ser presencial ou virtual, demanda a elaboração de ata de reunião.

5.11. Suporte técnico

O suporte técnico especializado ofertado pela CONTRATADA ao MPES deverá seguir as seguintes premissas:

- 5.11.1. O suporte técnico deverá ser realizado por equipe técnica especializada da empresa CONTRATADA.
- 5.11.2. Atendimento (Chamado e Suporte técnico): registro de solicitações e atendimentos do MPES para suporte e providências quanto a incidentes, eventos, problemas, ocorrências relativas ao objeto do contrato, devendo constar do registro das solicitações as seguintes informações mínimas:

 Número da solicitação;
- Assunto da solicitação;
- Descrição da solicitação;
- Datas de abertura, acompanhamentos e encerramento da solicitação;
 - 5.11.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso 24 x 7, através de número de telefone próprio, de discagem gratuita OU de custos locais para a região da Grande Vitória/ES, e-mail para abertura de chamados ou acesso a um sistema de Service Desk para registro de chamados.
 - 5.11.4. Além da disponibilização dos canais 24x7, os chamados também deverão ser atendidos no regime 24x7.
 - 5.11.5. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1. Critérios de Aceitação dos Bens/Serviços:
- 6.1.1. O MPES somente aceitará bens ou serviços em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência e seus anexos ou bens/serviços com características superiores ao especificado, desde que cumpra os requisitos mínimos;
- 6.1.2. O MPES se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os bens e ou serviços objeto do Contrato, se considerar em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 6.1.3. Todos os custos decorrentes da rejeição transporte, documentação, conserto, hospedagem, alimentícios, etc correrão por parte da Contratada;
- 6.1.4. A aceitação se dará conforme descrito:
- 6.1.4.1. **Definitivamente**: se dará por meio do documento Termo de Recebimento Definitivo que declara formalmente que os serviços prestados ou os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos pelo MPES, constantes deste Termo. {O aceite definitivo poderá ainda ocorrer quando da aprovação do relatório mensal e da autorização de emissão da Nota Fiscal.}
- 6.1.5. Caso o MPES não realize a devida análise de conformidade nos prazos estipulados, a Contratada não poderá ser penalizada, devendo o tempo do atraso ser desconsiderado para fins de cumprimento dos níveis de serviço associados.
- 6.2. Indicadores, Métricas e Níveis de Serviço

Definidos no tópico 3.5.1. Níveis de Serviço Exigidos

6.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

Serão realizados testes de velocidade em cada um dos circuitos instalados com intuito de aferir a velocidade contratada, assim como testes de recebimento e propagação de rotas utilizando o protocolo BGP.

- 6.4. Recursos Humanos para Gestão e Fiscalização
- 6.4.1. O MPES definirá no Plano de Fiscalização do Contrato, os recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato, inclusive quanto à qualificação técnica e disponibilidade de tempo para aplicação das Listas de Verificação e Roteiros de Testes, quando necessário à adequada fiscalização/gestão do Contrato.
- 6.5. Do Pagamento
- 6.5.1. O pagamento do objeto deste Contrato será mensal e compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, exceto para o mês inicial e final da execução contratual quando estes não iniciarem no primeiro dia útil do mês. Neste caso, será considerado para pagamento somente o período de efetivo exercício contratual, descontados os dias de inexecução contratual;
- 6.5.2. A Contratante autorizará a emissão de Nota Fiscal com os valores efetivamente devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após o seu recebimento.

- 6.5.3. A não observância do exposto na cláusula anterior implicará devolução da nota fiscal para correção da documentação que deve acompanhá-la, suspendendo o prazo para pagamento;
- 6.5.4. Se for constatado que o fornecimento dos serviços não atende às condições estipuladas no Edital, o MPES se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais:
- 6.6. Retenção e Glosa de Pagamentos
- 6.6.1. Em caso do não cumprimento de qualquer um dos índices estabelecidos no acordo de nível de serviço, será apurado o valor a ser deduzido do valor mensal faturado por descumprimento de meta a incidir sobre a fatura emitida para a CONTRATANTE, aplicando-se a seguinte fórmula:

Disponibilidade (%) = [((24x60xN)-F)/(24x60xN)] * 100

Considerando:

- 24: Quantidade de horas por dia;
- 60: Quantidade de minutos por hora;
- N: Número de dias por mês
- F: Tempo em minutos de interrupção de serviço (ou qualquer descumprimento dos demais parâmetros de SLA) de responsabilidade da CONTRATADA.
- Disponibilidade considerada: 99,8% (Tabela 5: Acordo de Níveis de Serviço)

Disponibilidade Entregue	Glosa	Sobre qual valor o desconto será aplicado
Disponibilidade < 99,8% e Disponibilidade >= 99,6%	10%	Valor mensal do circuito
Disponibilidade < 99,6% e Disponibilidade >= 99,0%	15%	Valor mensal do circuito
Disponibilidade < 99,0% e Disponibilidade >= 98,0%	20%	Valor mensal do circuito
Disponibilidade < 98,0% e Disponibilidade >= 93,0%	50%	Valor mensal do circuito
Disponibilidade < 93%	100 %	Valor mensal do circuito

Tabela 5: Glosa por indisponibilidade (não cumprimento dos parâmetros de SLA)

6.7. Monitoramento de Riscos

6.7.1. Cabe aos Fiscais, Gestor do Contrato e ao Preposto da Contratada monitorar possíveis riscos, incluindo riscos não identificados na Análise de Riscos do processo de contratação, ao longo da execução do contrato e tomar as ações necessárias para minimizá-los e ou impedi-los de prejudicar a adequada execução.

6.8. Sanções Administrativas específicas

Em caso de não cumprimento dos prazos de pré-ativação e ativação do circuito, a seguinte penalidade deverá ser considerada:

Atraso	Multa	Aplicado sobre	Limitado a
Pré ativação do circuito	10/ man dia útil da atuana	Valor do primeiro pagamento mensal	25%
Ativação do circuito	1% por dia util de atraso	vaior do primeiro pagamento mensai	30%

Tabela 6: Penalidade por atraso de ativação e pré ativação de circuito

7. ESTIMATIVA DE PRECOS

O valor da contratação foi estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

8. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação do objeto da presente contratação dar-se-á por execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

9. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, por se tratar de serviços comuns, que utilizam metodologias consagradas, e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. **Tipo de Licitação**: Menor preço.

10. REAJUSTE

Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

Data-base

Para efeito de aplicação do reajuste, será considerada como data-base, a data limite para apresentação da proposta, prevista no edital de licitação.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigido da contratada a prestação de garantia de execução contratual, com valor de cobertura igual a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato.

Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento formal de comprovação da garantia contratual exigida neste Termo de Referência.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega da Proposta:

• Apresentar declaração de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização dos serviços relacionados com o objeto da presente licitação, na qual deverá constar, também, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório. Deve ser comprovado fornecimento de link de internet dedicado com pelo menos 350Mbps de capacidade, anunciando o bloco IPV4 do AS da empresa ou do órgão, para a Internet. Considerando o caráter unitário do objeto e considerando ainda que links de maiores capacidades exigem infraestruturas e equipamentos específicos para completo funcionamento, não será permitido somatório de atestados para atendimento ao referido item.

Anexo I - Termo de Recebimento Definitivo

TEDMO DE DECEDIMENTO DEFINITIVO

					DE RECEDIMENTO DEFINITIVO	
					1 – IDENTIFICAÇÃO	
Nº Co	ontrato:				Nº Processo	Nº OS:
Objet	o:					
Gesto	or do Cont	rato:				
Fisca	l Requisita	ante do Contrato	o:			
Conti	ratada:					
Reso	lução 102/	/2013 do Consel	lho Nacional do M	Iinistéri	am para fins de cumprimento do disposto no artig io Público, que os serviços (ou bens) identificados / Projeto Básico do Contrato supracitado.	go 24, inciso III, alínea "h" da s abaixo possuem a qualidade
2 – ACEITE						
Desci	rição:					
			3 – DI	E ACO	PRDO	
D :	GESTOR DO CONTRATO				SISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO	
Data:	Nome:		Nome: No		:	
	Assinatura: Assinatura:		Assinatura:	Assinatura:		
			4 – CIÊNCIA	DA CC	ONTRATADA	
Data:	Data: PREPOSTO				ASSINATURA	

1^avia Contratada

2ª via Contratante

Vitória-ES, 24 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Scarpini Menequini**, **Agente Especializado - Analista de Infraestrutura**, em 11/09/2023, às 16:45, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1282311 e o código CRC 7B966BBD.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 14 do Edital e estar **com prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1º da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar declaração de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização dos serviços relacionados com o objeto da presente licitação, na qual deverá constar, também, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório. Deve ser comprovado fornecimento de link de internet dedicado com pelo menos 350Mbps de capacidade, anunciando o bloco IPV4 do AS da empresa ou do órgão, para a Internet. Considerando o caráter unitário do objeto e considerando ainda que links de maiores capacidades exigem infraestruturas e equipamentos específicos para completo funcionamento, não será permitido somatório de atestados para atendimento ao referido item.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- §2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- **1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** (modelo ANEXO IV, item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO. A mesma poderá ser obtida no site: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.
- 1.7 As licitantes deverão declarar sob as penalidades legais, a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo ANEXO IV, item 2).
- 1.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 3º DA RESOLUÇÃO Nº 037, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (modelo ANEXO IV, item 4).
- 1.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 1.9.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (MODELO ANEXO VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

§2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial. fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.

1.10 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo Anexo VI).

1.11 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo V).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletr	ônico Nº 057	/2023		
Abertura Pú	blica dia 00/0	00/2023		
Fornecedor:				E-mail:
CNPJ:	Insc. Es	stadual:		Banco:
Endereço:	В	airro:		Agência:
CEP:	Cidade:	Estado:	ŀ	Conta Corrente:
Telefone:		Email:		

LOTE ÚNICO									
	Link acesso dedicado à Internet conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital								
Código SIGA/Unidades	Ano	PREVISÃO de velocidade	Valor mínimo do fator de decremento (Fd) anual*	Valor Unitário MENSAL por Mbps (R\$)	Valor Unitário MENSAL por Mbps (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total ANUAL (R\$)		
135357 / 750 unidades	1	750Mbps	Fd1=1	P1					
135357 / 1000 unidades	2	1Gpbs	Fd2=0,16	P2=P1*(1-Fd2)					
135357 / 1200 unidades	3	1.2Gbps	Fd3=0,10	P3=P2*(1-Fd3)					
135357 / 1500 unidades	4	1.5 Gbps	Fd4=0,125	P4=P3*(1-Fd4)					
135357 / 2000 unidades	5	2 Gbps	Fd5=0,16	P5=P4*(1-Fd5)					
		VALOR GI							

- 1 Outras informações que compõem a proposta:
- 1.1- Descrição completa dos serviços/produtos;
- 1.2- Valores unitários e total da proposta;
- 1.3- Prazo de validade da proposta, conforme Edital;
- 1.4- Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos/ serviços.
- 1.5- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

ciosame	

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 ANEXO IV (MODELO)

Local e data

ΑO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: pregão N.º 057/2023

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada; (Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo II)

- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 3° e 4° da Resolução nº 037, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 ANEXO V (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:
Nº C.I.:ÚRGÃO EMISSORUF:
N° CPF:
PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
CNPJ.:
RAZÃO SOCIAL COMPLETA :(informar se é ME ou EPP)
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:CEP:
TELEFONE: EMAIL:
BANCO: AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:
Vitória de de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.10 do ANEXO II do Edital Pregão Eletrônico nº 057/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente *[pelo Licitante]*, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 057/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 057/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 057/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 057/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo MPES antes da abertura oficial das propostas; e

propositios, c				
f) está plenamente ciente do teor e da ext	tensão desta declaração	e que detém p	plenos poderes e informaçõe	s para firmá-la.
	, em	de	de	
Nome	e e assinatura do Represo	entante I egal	da Empresa	
TVOITIC	c assinatara do Represi	ciitaiite Legai	da Empresa	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 ANEXO VII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023 ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º Pregão Eletrônico n.º 057/2023 Contrato MP n.º /2023 Id CidadES nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de conectividade IP Internet Protocol, por meio de link dedicado OPERADORA 01, incluindo instalação e configuração de equipamentos, com o objetivo de garantir a disponibilidade de acesso à INTERNET E PUBLICAÇÃO DE SERVIÇOS para a sociedade, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 057/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.5. Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.5.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

- 3.5.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- 3.5.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.6 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria de Controle e Economicidade e pela Assessoria Administrativa.
- 3.7. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 3.8. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.9. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.10. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8°, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.
- 3.11. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 3.12. As revisões e o reajuste que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, contados do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

VM= VF x 12/100 x ND/360

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura única fatura mensal. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.
- 4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4. Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 4.5. É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.
- 4.9. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.10. Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da:

Atividade: 03.122.0048.2020 - Administração da Unidade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.97 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - TI:

Comunicação de Dados/Despesas de Teleprocessamento.

Plano Orçamentário: 002267 – Gestão de Tecnologia da Informação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete a CONTRATADA:

- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. ° 8 .666/93 e alterações.
- 7.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 7.1.6. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;
- 7.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 7.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 7.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato:
- 7.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 7.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.2.8. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução dos serviços pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. Níveis de serviços

8.2.1. Para cumprimento do acordo de nível de serviço, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a. Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;
- c. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1°. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 9.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. ° 8666/93;
- 9.3.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao email/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 9.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n. ° 8.666/93;
- 9.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 9.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

- 9.7. A falha na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação, além das penalidades previstas nesta cláusula, àquelas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.7.1. A aplicação das multas por falha na execução não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 10.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 10.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária.
- 12.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.2. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.
- 12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, ou ainda, aplicar o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 12.8. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 12.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante de que a CONTRATADA cumpriu todas as

obrigações contratuais.

12.8.2. No prazo de 01 (um) mês após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n. º 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n. º 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 18.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 18.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 18.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 18.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 18.6. Aplicar-se-á a Lei n. º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 18.7. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acord	lados, assina	am o presente em	3 (três) vias de i	igual teor e f	orma.
,	Vitória,	de	de	•	

(NOME PGJ) Contratante

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por Tammy Bussolotti, Pregoeiro(a), em 19/09/2023, às 16:44, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1309108 e o código CRC
47607123.